

**PROJETO DE LEI Nº 059/21, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

"Altera a Lei Municipal nº 4.113, de 08 de dezembro de 2021, que Aprova a implantação da 3ª (terceira) etapa do Condomínio JF, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 4.113, de 08 de dezembro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O Condomínio JF, área matriculada sob o nº 1.590 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, tem como terreno de origem o lote nº 13 da quadra 32, no Bairro Jardim Guanabara, tendo por limites: frente de 26,20m (vinte e seis metros e vinte centímetros) pela Avenida Boulevard Montmartre; lado direito, 92,00m (noventa e dois metros) com a chácara urbana lote 12; fundos 30m (trinta metros) com o córrego vertente, lado esquerdo, 90,00m (noventa metros) com a Chácara Urbana lote 14, totalizando 2.985,00m² (dois mil novecentos e oitenta e cinco metros quadrados) de área; cada unidade habitacional compõe-se de 12 terrenos, medindo onze deles 7,50m (sete metros e meio) de frente e fundos, por 19,20m (dezenove metros e vinte centímetros) em ambas laterais, perfazendo uma área total de 144,00m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados), e uma área verde, medindo 30,00m (trinta metros) do lado esquerdo, 19,20m (dezenove metros e vinte centímetros) lado direito, 14,50m (quatorze metros e cinquenta centímetros) de frente e 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros) mais 31,76m (trinta e um metros e setenta e seis centímetros) de fundo, com área de 314,28m² (trezentos e quatorze virgula vinte oito metros quadrados); conforme Mapa de Situação e Memorial Descritivo e Projetos Técnicos anexados a Lei Municipal nº 4.113/2021 e que com ela se publicaram.

Art. 3º - O Condomínio FJ, terá **11 (onze)** unidades habitacionais unifamiliares autônomas com frente para a Rua Orlando Silva e fundos com a Chácara urbana lote 12, assim consideradas:

I – 11 (onze) Terrenos medindo 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) de frente e fundo, e laterais direita e esquerda de 19,20 (dezenove metros e vinte centímetros), com área de



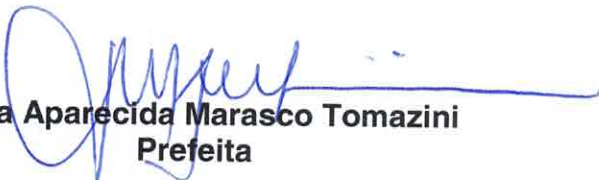
144,00m² (cento e quarenta e quatro) metros quadrados, constituindo os terrenos de números **13-A a 13-K**.

II – (01) Uma área verde, medindo 30,00m (trinta metros) do lado esquerdo, 19,20m (dezenove metros e vinte centímetros) lado direito, 14,50m (quatorze metros e cinquenta centímetros) de frente e 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros) mais 31,76m (trinta e um metros e setenta e seis centímetros) de fundo, com área de 314,28m² (trezentos e quatorze virgula vinte oito metros quadrados);

III – (Revogado).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE PIRES DO RIO/GO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.


Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Pires do Rio/GO, 13 de dezembro de 2021.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores desta Câmara Municipal,**

O Projeto de Lei incluso, que ora se faz encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, para apreciação e deliberação, dispõe sobre a *Alteração* da Lei Municipal nº 4.113, de 08 de dezembro de 2021, que Aprova a *implantação da 3ª (terceira) etapa do Condomínio JF, e dá outras providências*.

Tal alteração se faz necessária pelo fato de que após análise minuciosa do Memorial de Caracterização de Empreendimento do Condomínio FJ, etapa 3, ficou constatado erro material no texto legal aprovado, sendo necessária a devida alteração dos artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 4.113/2021, conforme apresentado neste presente Projeto de Lei e cópia do referido Memorial.

Certo da aprovação da matéria como apresentada, constitucionalidade e legalidade, valho-me da oportunidade para reiterar à Vossa Excelência, bem assim a todos os vossos ilustríssimos pares, que compõem esse Augusto Poder Legislativo, os meus mais sinceros preitos de real estima e particular apreço.

Cordialmente,


Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita

**Excelentíssimo Senhor
Denilson Eymard de Castro
Presidente da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO**



MEMORIAL DE CARACTERIZAÇÃO DE EMPREENHIMENTO CONDOMÍNIO FJ ETAPA 3

1. NATUREZA DO EMPREENHIMENTO:

Condomínio horizontal de lotes

2. IDENTIFICAÇÃO DE CONDOMÍNIO:

- 2.1. Condomínio Residencial FJ Etapa 3;
- 2.2. Município de Pires do Rio – GO, Av. Boulevard Montemartre, Qd. 32, Lt. 13, Bairro Jardim Guanabara;
- 2.3. Título de propriedade: Matrícula e registro sob o nº 1.590 no Cartório de registro de imóveis e 1º Tabelionato de Notas do município e Comarca de Pires do Rio – Estado de Goiás;
- 2.4. Proprietário: Vanesa Silva Peixoto;
CPF: 005.500.761-90.



3. DISTRIBUIÇÃO DAS ÁREAS EM METROS QUADRADOS (M²) E SUAS RESPECTIVAS PERCENTAGENS

QUADRO DE ÁREAS			
ORDEM	DISTRIBUIÇÃO	M²	%
1	Área dos Lotes	1.584,00	53,07%
3	Área Verde	314,28	10,53%
4	Área de Calçadas e Logradouros Públicos	1.086,72	36,40%
6	Área total	2.985,00	100,00%
7	Área mínima dos lotes	144,00	-
8	Número de Lotes	12	-
9	Número de quadras	1	-